

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 311 de 15/05/23
Resp. Queluz às 13 hs 40

PROJETO DE LEI Nº. 030, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Acrescenta o Art. 90-A e seu parágrafo único na Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 1º Acrescenta o Art. 90-A e seu parágrafo único na Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, conforme segue:

...

Art. 90-A. O servidor ocupante do cargo de técnico de enfermagem e/ou auxiliar de enfermagem, que por força da atividade desenvolvida deva permanecer de sobre-aviso a fim de executar tarefas específicas em casos de emergência nos finais de semana, feriados e durante a noite, designado para tal por ato formal do Poder Executivo, fará jus a um adicional de R\$800,00 (oitocentos reais), por mês de exercício, atualizado anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) por meio de decreto municipal.

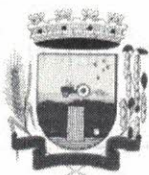
Parágrafo único. Na hipótese de ser convocado para trabalho efetivo, o servidor designado para permanecer de sobreaviso, terá direito a percepção de horas extraordinárias.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 15 DE MAIO DE 2023.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 030/2023, em caráter de urgência, que tem como objetivo a inclusão do Art. 90-A e seu parágrafo único na Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

O presente projeto visa promover alterações na mencionada lei municipal devido às dificuldades enfrentadas pelos servidores ocupantes dos cargos de técnico de enfermagem, bem como à inadequação da remuneração proposta para o adicional de sobreaviso. Essas questões foram levantadas pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Carolina Padilha Vieira Reinehr, conforme detalhado no memorando interno nº 167/2023/SMS, anexado a esta solicitação.

A necessidade de ajustes na legislação se faz premente para atender às demandas e preocupações dos servidores de saúde, que desempenham um papel fundamental no atendimento à população e na promoção da saúde. A baixa remuneração proposta para o adicional de sobreaviso, aliada às dificuldades de aceitação por parte dos técnicos de enfermagem, tem impactos negativos na motivação e no desempenho desses profissionais.

Diante desse contexto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei, visando aprimorar as condições de trabalho e valorizar os servidores da área da saúde.

Contamos com o entendimento e apoio dos nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sem mais, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno Nº167/2023/SMS.

Santo Augusto-RS, 11 de abril de 2023.

À Senhora Prefeita Municipal de Santo Augusto
Para: Lilian Fontoura Depiere
C/C: SEFIN/ASSESSORIA JURÍDICA/DRH
Assunto: Impacto orçamentário de financeiro e projeto de lei

Senhora Lilian Fontoura Depiere:

Considerando a dificuldade de aceitação por parte dos servidores ocupantes do cargo de técnico de enfermagem, bem como a baixa remuneração proposta ao adicional de sobre aviso, venho por meio deste **SUGERIR** projeto de lei para inclusão de um novo parágrafo na Lei Municipal nº1690/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Augusto) com o seguinte texto:

Art. 90-A O servidor, ocupante do cargo de técnico de enfermagem e/ou auxiliar de enfermagem, que por força da atividade desenvolvida deva permanecer de sobre-aviso a fim de executar tarefas específicas em casos de emergência nos finais de semana, feriados e durante a noite, designado para tal por ato formal do Poder Executivo, fará jus a um adicional de R\$800,00 (oitocentos reais), por mês de exercício, atualizado anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) por meio de decreto municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de ser convocado para trabalho efetivo, o servidor designado para permanecer de sobre-aviso, terá direito a percepção de horas extraordinárias.

Diante do exposto, solicito, ainda, o Estudo do impacto orçamentário e financeiro para alteração da lei.

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Carolina Padilha Vieira Reinehr
Secretária Municipal de Saúde

Recebido em 11/04/2023

Carla Sabrina A. Amaral Tomelero

Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000 – Fone: (55) 3781 – 3863/5247 – e-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Câmara Municipal de Santo Augusto - RS - Santo Augusto - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000311

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/05/15000311

Número / Ano	000311/2023
Data / Horário	15/05/2023 - 13:40:26
Ementa	Acrescenta o Art. 90-A e seu parágrafo único na Lei Municipal Nº.1.690, de 30 de dezembro de 2003.
Autor	Prefeito Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Emitido por	admin

